



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 14

Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, Inscrição em concurso para cargo público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 184.

Lei do Estado de São Paulo nº 5.017/1958.

Precedentes

[RE 48696 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[RMS 10150](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/135

[RE 48031](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 48223](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/308

Observação

- Veja [Súmula 683](#).
- Veja [RE 74355](#) (DJ de 13/09/1974).